



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 56, de 13 de março de 2019.

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 30/2003)

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 31/2003)

(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 378/2007)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidor de volume de gás, aprovado pela Portaria Inmetro nº 31/1997;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.002319/2019 e do sistema Orquestra nº 1304581, resolve:

Art. 1º Alterar o endereço do fabricante nos subitens 1.1 dos itens 1 (CARACTERÍSTICAS DO MODELO) da Portaria Inmetro/Dimel nº 30, de 24 de março de 2003 e da Portaria Inmetro/Dimel nº 31, de 24 de março de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"1. CARACTERÍSTICAS DO MODELO

1.1 Fabricante: Elster Amco de Sudamérica S/A

Endereço: Agripina D'Antonio 2321 – (1852) Burzaco – Buenos Aires - Argentina" (NR)

Art. 2º O item 2 (FABRICANTE) da Portaria Inmetro/Dimel nº 378, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2 FABRICANTE

Nome: Elster Amco de Sudamérica S/A

Endereço: Agripina D'Antonio 2321 – (1852) Burzaco – Buenos Aires - Argentina" (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 30, de 24 de março de 2003, na Portaria Inmetro/Dimel nº 31, de 24 de março de 2003 e na Portaria Inmetro/Dimel nº 378, de 28 de dezembro de 2007, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
20/03/2019, ÀS 00:27, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0321939 e o código CRC 8D268D92.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br